MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026

PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CACS-FUNDEB

MANDATO 2027–2030

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à habilitação e à escolha de representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, da Portaria FNDE nº 808/2022, com as alterações da Portaria FNDE nº 955/2026, e da Lei Municipal nº 1.247/2007, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.555/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto identificar, habilitar e selecionar 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil para indicar representantes titulares e respectivos suplentes para integrar o CACS-FUNDEB do Município de Planalto–PR, durante o mandato de 2027 a 2030.

1.2. Cada organização selecionada deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, observados os requisitos legais.

1.3. A participação neste processo não gera qualquer vínculo contratual ou financeiro com o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo as organizações que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos;

II – desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Planalto–PR;

III – comprovem funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

Marli

V – não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;

VI – não sejam contratadas pela Administração Pública Municipal, a título oneroso, para prestação de serviços.

2.2. A organização deverá indicar representantes que possuam vínculo formal com a entidade e que não estejam sujeitos aos impedimentos previstos na legislação aplicável.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha deverão comparecer à reunião presencial designada neste Edital, por meio de seu representante legal ou pessoa formalmente autorizada, para realização do credenciamento.

3.2. O credenciamento será realizado no próprio dia da reunião, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II – cópia do estatuto social ou documento constitutivo vigente;

III – ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente;

IV – documentos que comprovem o funcionamento da organização há pelo menos 01 (um) ano;

V – documentos ou relatório que demonstrem a atuação da entidade no Município de Planalto e o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

VI – declaração assinada pelo representante legal atestando o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e a inexistência das vedações legais;

VII – documento oficial de identificação do representante da organização presente à reunião;

3.3. A Comissão Organizadora realizará a conferência da documentação apresentada e verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

3.4. Somente as organizações que comprovarem o cumprimento dos requisitos legais e forem consideradas habilitadas pela Comissão Organizadora poderão participar da votação.

3.5. A organização habilitada deverá indicar, após a escolha, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, os quais deverão possuir vínculo formal com a entidade e não estar sujeitos aos impedimentos previstos na legislação aplicável.

3.6. Os representantes indicados deverão apresentar documentos pessoais e declaração individual de inexistência de impedimentos legais para integrar o Conselho.

Marli

4. DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

4.1. A habilitação das organizações será realizada pela Comissão Organizadora durante a reunião prevista neste Edital, mediante análise da documentação apresentada no momento do credenciamento.

4.2. A Comissão verificará o cumprimento dos requisitos legais e a regularidade dos documentos apresentados.

4.3. As organizações consideradas habilitadas estarão aptas a participar do processo eletivo.

4.4. A relação das organizações habilitadas será apresentada aos participantes antes do início da votação e registrada em ata.

4.5. Caso seja constatada a ausência de algum documento ou a necessidade de esclarecimentos, a Comissão poderá solicitar complementação durante a reunião, desde que seja possível verificar o atendimento aos requisitos legais sem comprometer a igualdade entre os participantes.

5. DO PROCESSO ELETIVO

5.1. A escolha das organizações da sociedade civil será realizada por meio de reunião presencial, com ampla publicidade e participação das organizações interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. A reunião de credenciamento e escolha será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 03 de dezembro de 2026

Credenciamento: das 07h30 às 08h;

Horário de início da reunião: 08h;

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1465, Centro, Município de Planalto–PR.

5.3. Inicialmente, será realizado o credenciamento das organizações presentes, com recebimento e conferência da documentação pela Comissão Organizadora.

5.4. Após a análise documental, será apresentada a relação das organizações habilitadas, dando-se início ao processo de votação.

5.5. Cada organização habilitada terá direito a 01 (um) voto, exercido por seu representante legal ou por pessoa formalmente autorizada.

Marli

5.6. Cada organização votante poderá indicar até 02 (duas) organizações habilitadas, sendo vedado o voto em sua própria organização.

5.7. Serão selecionadas as 02 (duas) organizações que obtiverem o maior número de votos.

5.8. Em caso de empate que interfira na definição das organizações selecionadas, será realizada nova votação entre as organizações empatadas.

5.9. O resultado do processo será registrado em ata, contendo a identificação das organizações presentes, a relação das habilitadas, o número de votos obtidos e as organizações selecionadas.

5.10. As organizações selecionadas deverão indicar formalmente 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, observados os requisitos legais, apresentando a documentação necessária à Secretaria Municipal de Educação.

5.11. Caso não sejam identificadas organizações aptas, a Comissão Organizadora deverá registrar em ata as diligências realizadas e a situação verificada, para adoção das providências previstas na legislação vigente. Quando, após o processo de escolha, houver apenas dois representantes de organizações da sociedade civil aptos, poderá ser admitida temporariamente a indicação de um único par, titular e suplente, com declaração das diligências realizadas no SisCACS. A composição deverá ser completada quando possível.

6. DA INDICAÇÃO E NOMEAÇÃO

6.1. As organizações selecionadas deverão encaminhar formalmente ao Município os nomes de seus representantes titulares e suplentes até 04 de dezembro de 2026.

6.2. A nomeação dos representantes será realizada pelo Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, observando fielmente o resultado do processo eletivo e as indicações apresentadas.

6.3. Os representantes integrarão o CACS-FUNDEB durante o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, observadas as disposições legais.

Marli

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	**25/11/2026**
Divulgação às organizações da sociedade civil	**26/11 a 06/12/2026**
Credenciamento e entrega dos documentos	**03/12/2026, das 7h30 às 8h**
Análise e habilitação das organizações	**03/12/2026**
Reunião e processo eletivo	**03/12/2026, às 8h**
Registro do resultado em ata	**03/12/2026**
Encaminhamento das indicações dos representantes	**Até 04/12/2026**

8. DO CARÁTER NÃO REMUNERADO DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB não será remunerada, constituindo atividade de relevante interesse social, nos termos do art. 34, § 8º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

8.2. A participação no Conselho não gera direito à percepção de remuneração, gratificação ou qualquer vantagem financeira em razão do exercício da função.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste processo implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital.

9.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

9.3. Toda a documentação referente ao processo deverá ser arquivada pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de comprovação e fiscalização.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto–PR, 25 de novembro de 2026.

MÁRLI SALETE DIECKEL DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR